



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CNCE Nº 21/2019

Processo: CF-06544/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Roteiro para Análise de Processos Ético-Disciplinares

Interessado: Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

ROTEIRO DE ANÁLISE DE PROCESSOS ÉTICOS PARA AS CÂMARAS ESPECIALIZADAS

Os Coordenadores das Comissões de Éticas dos Creas, reunidos em Curitiba-PR, no período de 12 a 14 de novembro de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente

Rotineiramente, Conselheiros Regionais e funcionários dos Creas defrontam-se com o encargo de instruir processos ético-disciplinares. Apesar de existir normativos sobre o assunto, não há documento institucional onde se possa ver, resumidamente, quais são os passos a seguir no decorrer da referida instrução.

b) Propositura

A CNCE encaminha à CEEP, para apreciação, documento denominado Roteiro de Análise de Processo Ético.

c) Justificativa

Otimizar esforços e uniformizar procedimentos no âmbito do Sistema Confea/Crea.

d) Fundamentação Legal

Lei nº 5.194, de 1966;

Resolução nº 1.002, de 2002;

Resolução nº 1.004, de 2003;

Resolução nº 1.090, de 2017; e

Decisão Normativa 094/2012.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Requer que a CEEP, após apreciação e deliberação, caso aprove o conteúdo do roteiro, solicite à Superintendência de Estratégia e Gestão/Gerência de Comunicação que disponibilize o referido documento no tópico 'PUBLICAÇÕES' do site do Confea.

OBSERVAÇÃO:

Encontra-se anexo a esta proposta um arquivo contendo o Roteiro discriminado na propositura.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás				X	
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	==	==	=====	=====	COORDENADORA
Pará	X				
Paraíba	X				

Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo				X	
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	24				
Desempate do Coordenador					
<input type="checkbox"/> APROVADO POR UNANIMIDADE <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO POR MAIORIA <input type="checkbox"/> NÃO APROVADO					

OBS.

Abstenção ocorre quando o conselheiro está presente e declara que se abstém.

Ausência ocorre quando o conselheiro, qualquer que seja o motivo, não se encontra presente no recinto na hora da votação.

Aprovado por unanimidade ocorre quando não há voto '**abstenção**' nem voto '**não**'.

Aprovado por maioria ocorre quando, apesar da quantidade de votos ser suficiente, há pelo menos um voto '**abstenção**' ou voto '**não**'.

Eng. Civ. Flávia Roxin Bretas

Coordenadora da CNCE-2019



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Roxin Bretas (812.335.156-91)**, **Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270786** e o código CRC **2FBC5EA1**.



Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-06544/2019

SEI nº 0270786